



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO: 020-71999/2016
RECURSO: EX-OFÍCIO- PARCIAL
RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RECORRIDO: ANDREA L. SOARES ALVES
RELATOR CONSELHEIRO: NILTON LUIZ LIMA PRASERES

ACÓRDÃO Nº 3231/ 2018.

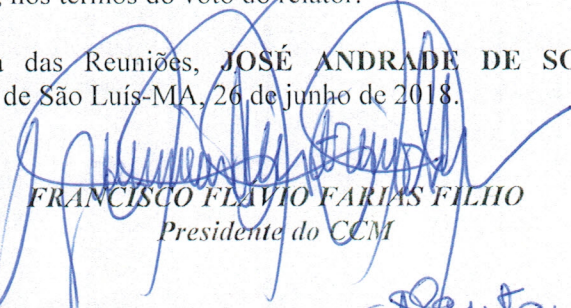
EMENTA: Processual Administrativo Tributário. ISSQN. Ação Fiscal

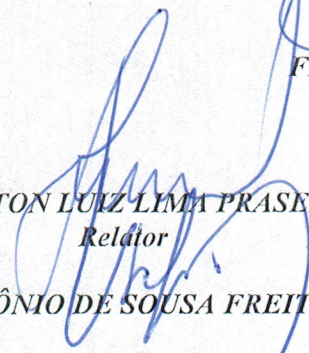
Parcialmente Procedente. Sujeito Passivo provou sua condição de optante pelo Simples Nacional, tendo parcelado o ISSQN, junto ao PGFN, nos meses 02, 06, 07, 08 e 09/2011 e 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2012. Não parcelou e nem recolheu o mês 05/2012, devendo este ser recolhido aos cofres da Fazenda Pública Municipal com seus acréscimos legais. (Recurso de Ofício Parcialmente Provido. Mantido a decisão de base

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

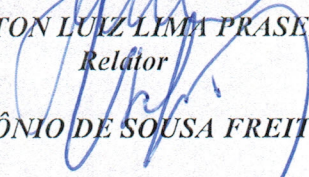
ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

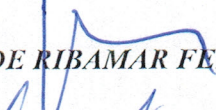
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 26 de junho de 2018.

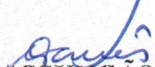

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

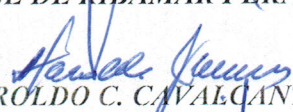

NILTON LUIZ LIMA PRASERES
Relator

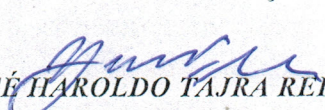

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


GENTILEZA DE ASSUNÇÃO GARCES


HAROLD C. CAVALCANTI JÚNIOR


JOSÉ HAROLD TAJRA REIS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.